MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 3.758/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 65.522,23 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236600262.078000 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – EJA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 33142	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 33142	R$	9.999,20
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente -33142	R$	25.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários		
2678200131.054000 Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais		
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 3512	R$	15.523,03
TOTAL	**R$**	**65.522,23**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31142 – P.M.M. - PEJA	R$	49.999,20
Fonte nº 1512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$	15.523,03
TOTAL	**R$**	**65.522,23**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de setembro de 2016.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br